PROC. N. 3524/04
P.L.L. N. 150/04

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Poucas têm sido as solicitações criativas apresentadas para amenizar as dificuldades em direcionar a demanda no atendimento da Saúde. Nós, os legisladores, temos o dever de apresentar caminhos que levem um melhor atendimento médico aos cidadãos de nossa cidade.

É sabido que o Hospital de Pronto-Socorro (HPS) de Porto Alegre, referência em pronto atendimento, tem necessitado operar com 100% de sua capacidade para tentar dar conta da grande procura por atendimentos. A carência de recursos humanos e de equipamentos, bem como problemas como goteiras, precariedade da rede elétrica e queda de parte do telhado, dificultam o atendimento aos pacientes.

Apesar de no ano passado ter sido efetuado concurso para contratação de profissionais para o HPS, a necessidade de suprir o quadro de profissionais ainda é evidente. Verifica-se a carência de especialistas em diversas áreas, sendo premente a necessidade de radiologistas, cirurgiões ambulatoriais, oftalmologistas, anestesistas, técnicos em radiologia e técnicos em enfermagem.

Uma contratação em caráter emergencial, nesse momento, pode amenizar os transtornos enfrentados pelo HPS, proporcionando um melhor atendimento à significativa parcela da população que diariamente procura os serviços desse hospital. Cabe ressaltar que essa medida, contratação emergencial dos supracitados profissionais da Saúde, será posteriormente substituída por um concurso para estas áreas. Tal concurso deverá ser efetuado dentro de um prazo de 6 meses, visando a suprir definitivamente a carência nos quadros profissionais da instituição.

Em vista disso, a efetuação da contratação emergencial destes especialistas visa adequar os recursos existentes às necessidades de saúde local, verificando-se ainda uma melhor administração geral do fluxo dos atendimentos.

Não é difícil. Basta vontade e coragem, para que esta Casa busque novos caminhos, para que o povo porto-alegrense possa receber um bom atendimento na área da Saúde.

Sala das Sessões, 28 de junho de 2004.

Dr. GOULART

/js

PROC. N. 3524/04
P.L.L. N. 150/04

PROJETO DE LEI

Autoriza o Município a efetuar a contratação emergencial de profissionais da área da Saúde para o Hospital de Pronto Socorro (HPS), com previsão de concurso público dentro dos próximos seis meses.

Art 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar a contratação emergencial de profissionais para a área da Saúde, com previsão de concurso público dentro dos próximos 6 (seis) meses.

Art 2º Os profissionais serão contratados de acordo com a distribuição de vagas nas seguintes especialidades apresentadas:

I. 3 (três) vagas para Radiologistas;
II. 2 (duas) vagas para Cirurgiões Ambulatoriais;
III. 1 (uma) vaga para Oftalmologista;
IV. 3 (três) vagas para Anestesistas;
V. 8 (oito) vagas para Técnicos em Radiologia;
VI. 6 (seis) vagas para Técnicos em Enfermagem.

Art 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.